

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Reportando-nos a Carta Circular/CPL/161/2014, de 24/11/2014, solicitamos:

Onde se lê:

PERGUNTA 03:

"3) Atendendo com a Equipe Chave, poderão ser incluídos profissionais que tenham a experiência requerida e que sejam de outras áreas de formação superior. Ex.: Pedagogia e Pós Graduação em Administração de RH?"

RESPOSTA 03:

Conforme Carta Circular/CPL/155/2014 os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados no Conselho no qual o profissional está vinculado, se houver e tratar-se de competência do mesmo fornecer tal registro.

Leia-se:

PERGUNTA 03:

3) Atendendo com a Equipe Chave, poderão ser incluídos profissionais que tenham a experiência requerida e que sejam de outras áreas de formação superior. Ex.: Pedagogia e Pós Graduação em Administração de RH?

RESPOSTA 03:

Não, as formações de outros profissionais em número superior ao solicitado na equipe mínima devem seguir as estabelecidas na equipe técnica chave, de forma a manter-se a qualidade técnica requisitada para os serviços, conforme item 3.2.1 letra B:

"A Equipe Técnica Chave apresentada pela empresa proponente deverá ter experiência em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada mediante a apresentação dos respectivos currículos, com máximo de 03 (três) páginas por currículo, e atestados técnicos, sob pena de desclassificação.

Equipe Chave:

Equipe composta por, no mínimo, 04 profissionais de nível superior sendo:

02 (dois) Administradores com experiência mínima de 03 (três) anos em Gestão de Pessoas e registro profissional no Conselho Regional de Administração (CRA).

02 (dois) Psicólogos com experiência mínima de 03 (três) anos em Gestão de Pessoas e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP)."

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,


Adv^a. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL